



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Aos 03 (tres) dias do mes de maio de 2023, presentes de um lado o Município de Sebastião Leal-PI, representada pela gestora Sra. MANOELINA DE SOUSA BORGES, Prefeita Municipal, e de outro a empresa LUIS CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA, com sede na Avenida Bucar Neto 599-Centro – Floriano-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.626.232/0001-56, representado pelo Senhor LLUIS CARLOS ALVES CAVALCANTE, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº.163.024.863-00e RG nº 1.411.579-SSP-PI, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 0037/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2023 para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para Registro de preços, para fornecimento de peças de reposição para tratores agrícolas e maquinas pesadas, conforme especificações mínimas definidas no Anexo I - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 014/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

9. DO OBJETO

- 9.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda, de peças de reposição para manutenção de tratores agrícolas e maquinas pesadas pertencentes ou a serviços da prefeitura Municipal de Sebastião Leal, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;
- 9.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

10. DO PREÇO

10.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

LOTE 01- PEÇAS PARA TRATORES AGRICOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Automático motor partida		PÇ	10	225,74	2.257,40
2	Bobina campo motor partida		PÇ	6	400,70	2.404,20
3	Bomba transferência		PÇ	12	258,67	3.104,04
4	Braço manga eixo direita		PÇ	8	1.772,27	14.178,16
5	Braço manga eixo esquerdo		PÇ	8	1.772,27	14.178,16
6	Bucha manga eixo sup./inf.		PÇ	20	56,95	1.139,00
7	Bucha pino central		PÇ	12	74,79	897,48
8	Bucha pino superior		PÇ	6	57,63	345,78
9	Chave ignição		PÇ	6	114,58	687,48
10	Chave luz		PÇ	6	125,56	753,36



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11	Cilindro mestre freio	PÇ	12	249,75	2.997,00
12	Coifa proteção mda haste freio	PÇ	8	74,10	592,80
13	Colmeia radiador	PÇ	6	2.211,39	13.268,34
14	Conjunto retificador alternador	PÇ	12	638,78	7.665,36
15	Correia alternador	PÇ	24	55,58	1.333,92
16	Cruzeta	PÇ	10	116,64	1.166,40
17	Eixo bendix motor partida	PÇ	12	240,14	2.881,68
18	Eixo tomada força	PÇ	6	710,14	4.260,84
19	Engrenagem caixa marcha	PÇ	8	780,13	6.241,04
20	Estator alternador	PÇ	6	1.042,23	6.253,38
21	Induzido motor partida	PÇ	10	701,91	7.019,10
22	Jogo bucha motor partida	PÇ	10	125,56	1.255,60
23	Kit embreagem	PÇ	6	4.079,03	24.474,18
24	Mancal dianteiro motor partida	PÇ	12	567,43	6.809,16
25	Mangote radiador inferior	PÇ	6	176,65	1.053,90
26	Mangote radiador superior	PÇ	6	257,98	1.547,88
27	Mangueira hidraulico	PÇ	6	285,43	1.712,58
28	Polia alternador	PÇ	6	370,51	2.223,06
29	Porta escova alternador	PÇ	15	269,94	4.199,10
30	Regulador alternador	PÇ	15	207,90	3.118,50
31	Reparo cilindro direção	PÇ	6	118,01	708,06
32	Retentor cubo dianteiro	PÇ	12	55,58	666,96
33	Retentor cubo traseiro	PÇ	12	64,50	774,00
34	Retentor tomada força	PÇ	20	65,87	1.317,40
35	Rolamento alternador dianteiro	PÇ	16	41,85	669,60
36	Rolamento alternador traseiro	PÇ	16	37,05	592,80
37	Rolamento ponta eixo dianteira	PÇ	16	135,85	2.173,60
38	Rolamento ponta eixo traseira	PÇ	16	316,30	5.060,80
39	Rotor alternador	PÇ	6	680,64	4.083,84
40	Sensor pressão óleo	PÇ	6	273,39	1.634,34
41	Sensor temperatura	PÇ	6	96,06	576,36
42	Suporte escova motor partida	PÇ	12	142,03	1.704,36
43	Terminal direção	PÇ	12	574,97	6.899,64
44	Vareta óleo motor	PÇ	4	89,20	353,80
45	Volante direção	PÇ	6	487,84	2.927,04
46	Pino caçamba Valmet	PÇ	6	114,58	687,48
47	Pino Tirante Valmet	PÇ	4	123,50	494,00
48	Porta escova alternador - valmet	PÇ	4	146,83	587,32
49	Regulador alternador - Valmet	PÇ	4	128,31	513,24
50	Reparo Cilindro Caçamba Valmet	PÇ	4	114,58	458,32
51	Reparo Cilindro Direção Valmet	PÇ	4	114,58	458,32
52	Reparo cilindro estabilizador Valmet	PÇ	4	64,50	258,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



53	Reparo Cilindro Giro Valmet	PÇ	6	175,65	1.053,90
54	Reparo Cilindro Inclinação dianteira	PÇ	4	175,65	702,60
55	Reparo Cilindro Lança Valmet	PÇ	2	193,49	386,98
56	Reparo cilindro Profundo	PÇ	4	192,12	768,48
57	Retentor Roda dianteira	PÇ	8	153,01	1.224,08
58	Retentor Roda Trazeira Valmet	PÇ	8	175,65	1.405,20
59	Rolamento roda dianteira Externo Valmet	PÇ	8	186,63	1.493,04
60	Rolamento roda dianteira Interno Valmet	PÇ	8	147,52	1.180,16
61	Rolamento roda Trazeira Externo Valmet	PÇ	8	154,38	1.235,04
62	Rolamento roda Trazeira Interno Valmet	PÇ	8	186,63	1.493,04
63	rotor alternador valmet	PÇ	2	829,87	1.659,74
64	sensor pressão de oleo -Valmet	PÇ	2	154,38	308,76
65	senso temp. Valmet	PÇ	2	169,47	338,94
66	suporte motor de partida Valmet	PÇ	4	154,38	617,52
67	terminal direção Valmet	PÇ	4	640,84	2.563,36
VALOR TOTAL DO LOTE (cento e noventa mil e cinquenta e dois reais)					190.052,00

LOTE 02 – PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 120K CAT

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALORTOTAL DO ITEM
1	BUCHA DO PIVÔ DIANTEIRO		PÇ	10	382,47	3.824,70
2	ROLAMENTO DE APOIO		PÇ	10	464,08	4.640,80
3	RETENTOR DA RÓDA DIANTEIRA		PÇ	10	199,19	1.991,90
4	TERMINAIS DE DIREÇÃO		PÇ	12	262,82	3.153,84
5	KIT CAMISA PISTÃO E ANEIS		PÇ	8	1.832,79	14.662,32
6	JOGO DE B BIELA		PÇ	4	995,24	3.980,96
7	JOGO DEBRONZA MANCAL		PÇ	4	945,44	3.781,76
8	JOGO DE JUNTA DO MOTOR		PÇ	4	2.720,14	10.880,56
9	BOMBA DE OLEO		PÇ	4	1.677,87	6.711,48
10	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO		PÇ	8	167,36	1.410,88
11	ROLAMENTO DO EIXO PRIMARIO		PÇ	10	410,13	4.101,30
12	ROLAMENTO DO PIÃO LATERAL		PÇ	8	441,95	3.535,60
13	JOGO DE ARRUELA DE REAJUSTE		PÇ	8	435,03	3.480,24
14	FILTRO DE OLEO LF 16015		PÇ	15	205,41	3.081,15
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL FF 5421		PÇ	15	215,79	3.236,85
16	FILTRO DE AR PRIMARIO		PÇ	15	293,94	4.409,10
17	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA		PÇ	12	262,82	3.153,84
18	FILTRO DE AR INTERNO		PÇ	12	207,49	2.489,88
19	CONE		PÇ	8	395,61	3.164,88



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



20	CORRENTE TANDER DID	PÇ	2	3.587,35	7.174,60
21	CRUZETA	PÇ	12	428,11	5.137,32
22	BUCHA INFERIOR	PÇ	12	220,63	2.647,56
23	LAMINA 13 FUIOS	PÇ	6	1.397,07	8.382,42
24	EIXO REVERSÃO	PÇ	4	2.494,67	9.978,68
25	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	91,29	365,16
26	BUCHA BRONZE (ENGR) CX CONTROLE	PÇ	4	397,37	1.593,48
27	CARDAM DIANTEIRO	PÇ	4	2.421,36	9.685,44
28	GARFO REDUÇÃO/REVERSÃO	PÇ	4	1.689,63	6.758,52
29	TROCADOR CALOR MOTOR	PÇ	2	3.659,36	7.318,72
30	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	12	716,52	8.598,24
31	FILTRO TELA	PÇ	12	314,69	3.776,28
32	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA MAIOR	PÇ	12	706,14	8.473,68
33	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA MENOR	PÇ	12	430,19	5.162,28
34	TAMPA DO RADIADOR	PÇ	2	191,58	383,16
35	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	PÇ	2	191,58	383,16
36	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR	PÇ	2	131,41	262,82
37	SUPORTE ESCALIFICADOR 120K CAT	PÇ	12	366,93	4.523,16
38	PINO ESCALIFICADOR 120K	PÇ	12	120,34	1.444,08
39	ANEL TANDER	PÇ	4	51,18	204,72
40	PARAFUSO PARA LAMINA 3/4	PÇ	250	7,61	1.902,50
41	PORCA LAMINA 3/4	PÇ	250	4,84	1.210,00
42	PONTA ESCALIFICADOR	PÇ	20	77,43	1.549,20
43	EIXO FORJADO CIRCULO DA LAMINA	PÇ	2	3.059,73	6.119,46
44	ENGRENAGEM TANDER	PÇ	2	1.700,00	3.400,00
45	TIRA DA LAMINA TIPO U	PÇ	12	143,86	1.726,32
46	TIRA DE DESGASTE DA LAMINA	PÇ	24	204,03	4.896,72
47	RESERVATORIO DAGUA 120K	PÇ	2	2.745,73	5.491,46
48	AMORTECEDOR COLUNA DIREÇÃO	PÇ	2	322,29	644,58
49	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	PÇ	4	461,31	1.845,24
50	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 120K	PÇ	6	254,52	1.527,12
51	FAROL DIANTEIRO 120K	PÇ	8	199,89	1.593,52
52	DISCO DE FREIO 120K CAT	PÇ	20	131,41	2.628,20
53	PLACA DE FREIO 120K	PÇ	40	173,60	6.944,00
54	DUACONE	PÇ	12	210,94	2.531,28
55	TRAVA TIRA U	PÇ	16	37,35	597,60
56	SAPATA DO CIRCULO 120K	PÇ	6	662,57	3.975,42
57	ROLAMENTO SUPORTE DA HELICE	PÇ	8	183,97	1.471,76
VALOR TOTAL DO LOTE (duzentos e vinte e oito mil reais)					228.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LOTE 05 - SERVIÇOS MECÂNICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL DO
					UNIT. R\$	ITEM R\$
01	Prestação de serviços mecânicos		horas	2.000	155,71	311.420,00
VALOR TOTAL (Trezentos e onze mil quatrocentos e vinte reais)						311.420,00

10.2.

10.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

11. DO REAJUSTE

11.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela; Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3.

11.2. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

12. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, e, EMPRESA LUIS CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA. detentora, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Piauí**, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

13. DOS FORNECIMENTOS

13.1. O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será formalizado mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

13.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

13.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

14. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.10. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.10.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

c) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

d) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.10.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

c) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;



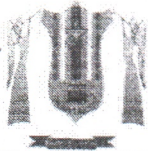
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- d) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 6.11. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 6.12. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.13. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.14. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- 6.15. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6.16. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.17. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irredutíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3.
- 6.10 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365EM = I \times N \times VP$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira (IPCA);
 - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela em atraso.
- 6.14. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 6.15. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 6.16. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:
- 15.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

- 15.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 16.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

16.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.7.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.7.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.7.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.

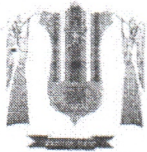
9.7.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

9.7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

9.7.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

9.7.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.7.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.11. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DAS PENALIDADES

10.0. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.0.1. Advertência, quando ocorrer:

- iv. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- v. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- vi. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.0.2. Multa, quando ocorrer:

- iii. Multa de por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e estabelecido no Edital;
- iv. Multa de sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.0.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- ix. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- x. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- xi. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- xii. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- xiii. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- xiv. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- xv. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- xvi. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.0.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- iv. Fraudar a execução do contrato;
- v. Comportar-se de modo inidôneo;

vi. Cometer fraude fiscal.

11 DA PUBLICAÇÃO

11.0. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



dos Municípios, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.0. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como disposições do Decreto Municipal nº 014/2022;

12.1. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.2. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

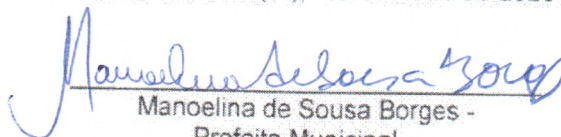
13.0. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14 DO FORO

14.0. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

14.1. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Sebastião Leal(PI), 03 de Maio de 2023



Manoelina de Sousa Borges -
Prefeita Municipal -
Orgão Gerenciador

LUIZ CARLOS ALVES
CAVALCANTE
LTDA:69626232000156

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS ALVES CAVALCANTE
LTDA:69626232000156
Dados: 2023.05.10 17:08:17 -03'00'

Luis Carlos Alves Cavalcante Ltda.
Fornecedor